



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 294/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 21 de julho de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2321/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 25/07/22
Lenilce Vitoriano
Câmara M. Três Barras P
Lenilce Vitoriano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 202207251215

PROJETO DE LEI Nº 2321/2022

Data emissão: 25/07/2022

Data 21/07/2022

Hora: 14:12

Responsável: Lenilda Vitorino

Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho, como abaixo especificamos:

Nome	Área	Valor R\$
Dionísio Dal Canton	Parte do lote nº 120 -A, originário da Subdivisão do lote nº 120, Gleba nº 01 Imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.940,00m ² (três mil novecentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 120-A com o AZ 119°141, medindo 50,00 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 120+A, com o AZ 208°33, medindo 78,80 metros; AO SUL: Confronta com o lote 120 ^a , com o AZ 301°00', medindo 50 metros; AO OESTE: Confronta com o lote 120 A, com o AZ 26°301 medindo 78,80 metros	20.000,00
Francisco Madeira da Silva	Parte do lote nº 119, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 4.000,00m ² (quatro mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 119, com AZ 119°14', medindo 135,00 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 119, com AZ 26°30', medindo 45,00metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 119,	29.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

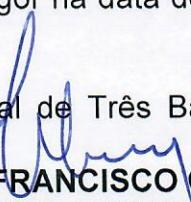
	com o AZ 301°00, medindo 139,00 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 119, com AZ 26°30', medindo 15,00 metros.	
--	--	--

Parágrafo único. O valor individual de cada agricultor será pago em uma única vez, até o mês de setembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2321/2022**

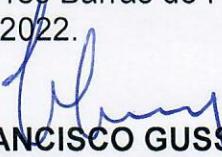
Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para indenizar proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores e vereadoras a exploração de cascalho traz grandes estragos nos locais onde são extraídos.

Assim pelos estragos causados nas propriedades onde houve a extração do cascalho, será pago os valores propostos neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal